

Serviços públicos, passado e futuro

IGNÁCIO M. RANGEL

Como não podia deixar de ser, os serviços de utilidade pública foram estruturados, no Brasil, como serviços públicos concedidos a empresas estrangeiras, baseadas no mercado de capitais dos países cênicos. Nem podíamos suprir os meios materiais e humanos necessários nem, menos ainda, dispúnhamos do aparelho de intermediação financeira indispensável. Esses serviços surgiram como o campo de eleição para o capitalismo financeiro, aparecido, a certa altura da industrialização, nos países capitalistas de vanguarda.

A operação de tais serviços exigia um regime jurídico de exceção. "A Light é um Estado dentro do Estado", dizia-se, com razão. Em certos países, até tribunais especiais foram criados para conhecer das causas a eles atinentes. O desenvolvimento suprimiria essa exceção, "pari passu" com a preparação do terreno para a implantação dos serviços com nossos próprios recursos materiais e humanos. A nacionalização — via estatização — entrava na ordem natural das coisas. Um regime de exceção substituiu outro.

Esse expediente, imposto pelo fato de ser ainda incipiente o nosso capitalismo, foi, muitas vezes, tomado equivocadamente como sinal de superação do capitalismo, isto é, de passagem ao socialismo, quando, na verdade, tratava-se de um remédio eficaz, mas temporário, enquanto não amadureciam as condições para o surgimento de um capitalismo financeiro nosso, periférico. Vencida essa etapa, era inevitável que uma forma nova de concessão à empresa privada — desta vez apoiada no mercado interno de capitais — forcejasse por abrir caminho.

O período estatista dos serviços de utilidade pública revelou duas formas paradigmáticas: a) — o serviço de administração direta, mais assemelhado a uma repartição pública que uma empresa; b) — a empresa pública, associando-se ao Estado, ou não,

a interesses privados, mas formalmente organizada como uma sociedade anônima. Em ambos os casos, o Estado acumula as funções de poder concendente e concessionário. No primeiro caso, a fonte de capital é, para todos os fins práticos, o imposto; quer o propriamente dito, via guichês do Tesouro, quer o virtual, como adicional ao custo do serviço, como tarifa. No segundo caso vai ganhando relevância o crédito para esse fim.

A empresa pública esgota seu dinamismo quando a garantia fidejussória — principalmente o aval do Tesouro — a única aberta para ela, torna-se insuficiente. A brutal elevação da taxa de juros é sintoma desse esgotamento, e constitui, no momento, o epicentro de nossa crise. Esta não pode ser superada sem que se criem condições para o uso da garantia real, isto é, a hipoteca do ativo imobilizado da empresa, o que exige tratamento especial, porque esse ativo é inalienável, salvo para o Estado.

Esta exceção à regra da inalienabilidade dos ativos de tais serviços deve constituir a grande abertura para a solução do problema. Sem isso, contando apenas com o esquálido aval do Tesouro, como agora, o capital tende a tornar-se proibitivamente caro.

As condições institucionais e econômicas para a solução do problema já estão criadas. Pena é que não estejam mais conosco todos os amigos que, comigo, assinaram a Memória Justificativa do Plano Nacional de Eletrificação, em 1954, do qual sairia a Eletrobrás. J. Soares Pereira e Fábio Bastos, os chefes da equipe, já nos deixaram. Ao mesmo tempo que nos batíamos duramente pela implantação da empresa pública modelo, sabíamos que isso era um remédio eficaz, mas temporário.

Ignácio M. Rangel é economista e formado em Direito, presidente do Conselho Regional de Economia — Rio de Janeiro e autor de vários livros, entre eles "A inflação brasileira" e "Tecnologia — ciclo e crescimento".